



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 417/70, de 30 de novembro de 1970.**

Reorganiza e classifica o quadro geral de servidores municipais, fixa-lhes os respectivos vencimentos anuais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O quadro geral de funcionários e extranumerários do Município de Manhumirim a partir de 1º de janeiro de 1971 e os respectivos vencimentos e salários passam a ser os seguintes:

<b>Classificação</b>		
<b>Nº cargos</b>	<b>Cargos</b>	<b>Vencimentos anuais</b>
	<b>1º Pessoal Fixo</b>	Cr\$
	Gabinete e Secretaria da Câmara	
00-1	Auxiliar Administrativo	2.592,00
	Gabinete e Secretaria	
02-1	Oficial de gabinete (cargo de confiança)	3.600,00
02-1	Secretário Administrativo	3.600,00
02-1	Advogado	2.160,00
02-1	Arquivista	2.592,00
02-1	Almoxarife	2.592,00
02-1	Porteiro contínuo	2.592,00
	<b>2º Serviço da Fazenda</b>	
11-1	Chefe do serviço da fazenda	3.600,00
11-2	Auxiliares de tesouraria Cr\$2.592,00	5.182,00
12-1	Fiscal geral	3.600,00
12-2	Fiscais de Distrito Cr\$2.400,00	4.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

	<b>3º Serviço de Contabilidade</b>	
16-1	Chefe do serviço de contabilidade	3.600,00
	<b>4º Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</b>	
42-1	Chefe do serviço de estradas de rodagem	3.600,00
42-1	Patroleiro	3.000,00
42-1	Motorista Cr\$3.000,00 cada	6.000,00
	<b>5º Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social</b>	
60-1	Chefe do serviço de educação e saúde	3.600,00
61-40	Professor rural Cr\$1.278,72 cada	51.148,80
61-2	Inspetores escolares Cr\$1.440,00 cada	2.880,00
67-1	Bibliotecária	2.160,00
77-1	Guarda sanitário	2.160,00
79-1	Dentista	3.000,00
	<b>6º Serviço de Obras Públicas</b>	
90-1	Chefe do serviço de obras públicas	5.040,00
91-1	Encarregado do serviço de água e esgotos	2.592,00
91-1	Auxiliar do serviço de água e esgotos	2.592,00
92-1	Motorista	3.000,00
96-1	Fiscal do matadouro	2.760,00
96-1	Motorista	3.000,00
97-1	Zelador do cemitério	2.160,00
	<b>Extranumerários Contratados</b>	
<b>Classificação nº de cargos</b>	<b>Funções</b>	<b>Salário Mensal</b>
94-1	Ronda noturno	150,00
95-1	Zelador do parque infantil	150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.970-000**

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 1971 passam a ser os seguintes os proventos anuais do pessoal aposentado discriminado.

Classificação nº cargos ou função	Pessoal Inativo	Cr\$
82-1	Encarregado do serviço de água e esgoto	2.592,00
82-9	Mensalistas a Cr\$1.296 cada	11.664,00

**Art. 4º.** O orçamento para 1971 consignará dotações próprias para atender ao pagamento das despesas resultantes desta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 30 de novembro de 1970.

*Cláudio Miranda de Carvalho*  
Cláudio Miranda de Carvalho  
Prefeito Municipal